

CONTRATO Nº 095/19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS
TRANSPORTE COLETIVO S/A E GUINCHOS
CENTRO OESTE LTDA. NAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, **PAULO CÉZAR REIS**, RG 91430, 2ª Via - SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53 e Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº 2.034.839 - SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residentes e domiciliados em Goiânia-GO e Anápolis-GO, respectivamente e;

CONTRATADA:

GUINCHOS CENTRO OESTE LTDA., com sede a Alameda Câmara Filho, nº 1060, Quadra 57, Lote 11 - Sala 01, Parque Oeste Industrial, CEP 74.375.150 - Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.844/0001-28, Inscrição Municipal nº 4702603, Tel. (62) 3933-0303, celular 9954-2107 e-mail: guinchoscentrooeste@gmail.com, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Proprietário, **BRUNO DETTOGNI GUARIENTO**, brasileiro, solteiro, advogado e empresário, portador do RG nº 122.728.264 - IFF/RJ, CPF/MF nº 087.232.847-30, residente e domiciliado à Rua Caviana, nº 602, Casa 8, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.730-140.

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900496; Dispensa de Licitação nº 034/19; Proposta de Preços apresentada em 21/10/2019; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços parceladamente à **CONTRATANTE**, de **Guincho 24 Horas (Remoção de Ônibus da frota operacional da METROBUS)**, **Contemplando Içamento e Reboque com Translado até a Sede Administrativa da Metrobus**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e na Tabela abaixo:

Fornecedor: 11550 - GUINCHOS CENTRO OESTE LTDA.		Cod: 056742				
Dispensa de Licitação: 0034/2019		Processo: 201900496				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	18564	REMOÇÃO DE VEÍCULO DO EIXO ANHANGUERA ATÉ A SEDE DA METROBUS	UND	460,00	50,00	23.000,00
2	18565	REMOÇÃO DE VEÍCULO DO TRECHO ATÉ GOIANIRA, TRINDADE OU SENADOR CANEDO, ATÉ	UND	580,00	70,00	40.600,00
Total Geral:						63.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua Gestão e fiscalização acompanhadas respectivamente pela Coordenadora de Planejamento e Manutenção de Frota e pelo Gerente de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os serviços serão prestados conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Serviço, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Do Prazo, Forma de Entrega e Local de Entrega

- a) O prazo para a prestação dos serviços será de até 02 (duas) horas para sinistros, avarias e colisões ocorridas em qualquer perímetro (trecho) do Eixo Anhanguera e de até 3 (três) horas para sinistros, avarias e colisões ocorridas em qualquer perímetro (trecho) dos municípios de Trindade, Goianira e Senador Canedo, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- b) Na Ordem de Serviço serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- c) A mão de obra para a realização dos serviços correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;
- d) A entrada dos veículos nas dependências da Metrobus, bem como a saída, ficarão condicionadas à autorização pela Gerência de Suprimentos;
- e) Os serviços deverão ser requeridos de forma parcelada, conforme Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Suprimentos.

Parágrafo Segundo – Do Recebimento

O recebimento e aceitação dos serviços serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, após prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

